

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### MINUTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019, PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAR DO MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA/FCMS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 15º. FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL 2019

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto nº. 12.750, de 12 de maio de 2009, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Cultura (PEC), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de expositores interessados em participar da mostra "MS-MOSTRA-MS Espaço Economia Criativa" que será realizada no período de 14 à 17 de novembro de 2019, durante o "15º. Festival América do Sul Pantanal 2019", no município de Corumbá/MS, cujo processo seletivo será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital, o qual corresponde ao seu **Regulamento De Seleção**.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais e artistas, individuais ou coletivos, que atuem na produção e difusão de produtos e serviços de sua própria autoria, dentro dos seguintes setores criativos, assim compreendidos, a saber:

- 1 - ARTES VISUAIS - (desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia);
- 2 - DESIGN – moveis e objetos;
- 3 - MODA SUSTENTÁVEL – confecções, acessórios, calçados, joias;
- 4 - GASTRONOMIA REGIONAL – alimentos não perecíveis;
- 5 - SABERES e fazeres tradicionais;
- 6 - EDITORIAL - Edição de livros, jornais, revistas e conteúdo digital.

§1º. Serão contemplados 02(duas) vagas por setor criativo.

**Art. 2º.** O processo de elaboração da programação se dará a partir da inscrição dos interessados, sendo prioridade contemplar coletivos e/ou artistas individuais que estejam alinhados aos princípios norteadores da economia criativa brasileira que são a diversidade cultural, a sustentabilidade, a inclusão social e inovação.

**Art. 3º.** Serão selecionados **12 (doze)** expositores para participar da mostra, os quais ocuparão stand com espaço de 162 m<sup>2</sup> com suas respectivas produções, destinados a divulgação e comercialização dos produtos próprios, originados em Mato Grosso do Sul durante o evento que será realizado no período de **14 a 17 de novembro de 2019 em Corumbá/MS**.

§ 1º. Sendo disponibilizados:

- **06(seis)** vagas para expositores de todo Estado de MS;
- **06(seis)** vagas para expositores do Município de Corumbá.

**Art. 4º.** A organização do "MS MOSTRA MS" disponibilizará alimentação, hospedagem e transporte de cada expositor, ou seja, uma pessoa por inscrição selecionada, desde Campo Grande/MS até Corumbá/MS, ida e volta, sendo que, aqueles expositores selecionados que optarem por levar auxiliares deverão arcar com as despesas destes relativas ao transporte, hospedagem e alimentação.

**Art. 5º.** Ficará sobre a responsabilidade da FCMS transportar os produtos e o material de exposição desde Campo Grande/MS até Corumbá/MS, bem como o seu retorno a Campo Grande após o evento, desde que devidamente acondicionadas e embaladas.

**Art. 6º.** Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças e produtos, decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

#### CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES

**Art. 7º.** Poderão participar da seleção:

**I** – Artistas e profissionais que:

- a)** sejam maiores de 18 anos;
- b)** tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

**Art. 8º.** O expositor que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá entregar à FCMS, procuração indicando representante que esteja apto a comercializar seus produtos, na forma do **Anexo II**.

**Art. 9º.** O expositor ao aderir à inscrição deste Edital cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10º.** O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e encaminhar os seguintes documentos:

- a)** cópia de **documento** de identificação oficial (RG) e de inscrição no CPF;
- b)** Portfólio da marca, com release, logotipo e no **mínimo** de 03 (três) e no **máximo** de 05 (cinco) fotos **por peça** dos produtos que serão expostos, em diferentes ângulos, em formato JPG;
- c)** comprovante de **residência** no MS, com data recente (dos últimos três meses).

§1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02/09/2019 a 02/10/2019**;

§2º. As inscrições envelopadas deverão ser entregues presencialmente no protocolo da Fundação de Cultura de MS das 7h30 às 12h ou pelos Correios, via SEDEX com aviso de recebimento "A.R.", e obrigatoriamente dentro do prazo estabelecido no parágrafo §1º, deverá conter a ficha de inscrição devidamente preenchida, portfólio e a cópia dos documentos exigidos, com a identificação abaixo descrita, sob pena de desclassificação:

- **Remetente:** Nome e endereço completo do inscrito;
- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCM

S

**2019 – 15º FASP**

Corrêa da Costa, 559 – 6º andar – Memorial da Cultura e Cidadania "Apolônio de Carvalho" – A/C Deise de Lima

§3º - As inscrições encaminhadas dentro do prazo estipulado terão sua documentação avaliadas tecnicamente pela Comissão Especial de Licitação, não havendo irregularidade será encaminhado para análise de seleção. Durante a fase de avaliação técnica, será declarado DESCLASSIFICADO o projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

- 01) Falta de documentação na instrução do processo;
- 02) Documentação em desacordo com as exigências legais.

**15º Festival América do Sul Pantanal**

Av. Fernando

#### CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 11º** Após o período de inscrições terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão de análise documental que ficará encarregada de conferir os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, e uma Comissão Especial de Seleção dividida entre as áreas inscritas, a ser nomeada pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, nos termos do Decreto no. 12.750/2009, a qual ficará encarregada de avaliar o portfólio, de acordo com os seguintes critérios:

	<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DOS SEGMENTOS: ARTES VISUAIS, EDITORIAL, GASTRONOMIA E SABERES E FAZERES TRADICIONAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5	Expressão contemporânea (faz referência ao presente, tempo atual).	(0-5)	2
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	2
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	2

8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	2
<b>TOTAL</b>		100	
<b>ITENS DE AVALIAÇÃO DOS SEGMENTOS: DESIGN E MODA SUSTENTÁVEL</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1	Processo produtivo: uso de matérias primas sustentáveis, impactos mínimos ao meio ambiente (materiais não tóxicos, redução do uso de químicos...), reutilização de matérias primas (técnicas de upcycling e/ ou reciclagem), reaproveitamento de água e energia, tratamento ou destinação correta total ou parcial de resíduos oriundos da produção, redução da geração de resíduos.	(0-5)	4
2	Valorização e fortalecimento cultural: criação de produtos e coleções que priorizam as origens locais; técnicas, estamparias ou produção que buscam o resgate a etnias, culturas e saberes de um povo; colaborações em moda que visam a integração entre designers, artistas ou artesãos que incentivam uma vocação regional.	(0-5)	4
3	Posicionamento, comunicação e marketing coerentes com o desenvolvimento sustentável: embalagens sustentáveis ou uso mínimo de embalagens, disseminação da importância da sustentabilidade e do consumo consciente nos canais de comunicação com o público final (loja física, site, redes sociais, sacolas e embalagens, campanhas publicitárias, equipes de atendimentos, visual merchandising do ponto de venda, dentre outros).	(0-5)	3
4	Estética de produto, forma/função, ergonomia e segurança.	(0-5)	4
5	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes).	(0-5)	3
6	Expressão contemporânea(faz referência ao presente, tempo atual).	(0-5)	1
7	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

**Art. 12º** Para fins deste edital consideramos os seguintes conceitos:

**a) CRIATIVIDADE:** Processo pelo qual ideias são geradas, conectadas e transformadas em coisas que possam ser valorizadas. Em outras palavras, a criatividade é o uso de ideias para produzir novas ideias.

**b) CIDADANIA:** corresponde a um conjunto de direitos e deveres, individuais e coletivos, que tratam das relações sociais e políticas pautadas pela solidariedade, a democracia, os direitos humanos, a ecologia e a ética.

**c) DIVERSIDADE CULTURAL:** é a manifestação da originalidade e da pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades; é uma das fontes do desenvolvimento, entendido não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória; é fonte da criatividade de um povo.

**d) ECONOMIA CRIATIVA:** contempla as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**e) EMPREENDEDORISMO:** é a capacidade de criação de valor por pessoas ou organizações na implantação de ideias ou empreendimentos criativos, assumindo riscos e implantando ações concretas.

**f) EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS:** as atividades produtivas de base cultural com fins econômicos (comerciais e solidários) inseridas nos setores criativos.

**g) EMPREENDEDORES CRIATIVOS:** pessoas físicas que atuam nos diversos setores criativos (artistas, produ-

tores culturais, gestores, técnicos e demais profissionais).

**h) GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS:** corresponde ao desenvolvimento de um conjunto de técnicas de planejamento, organização, coordenação, monitoramento e avaliação de atividades produtivas concebidas com a finalidade de garantir o cumprimento dos objetivos e propósitos dos empreendimentos.

**i) GESTOR DE EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS:** profissional criativo, empreendedor e inovador, com capacidade analítica e crítica das dimensões culturais, sociais, políticas e econômicas do setor criativo onde atua, além de possuir o domínio de técnicas de gestão aplicadas ao desenvolvimento das atividades produtivas do empreendimento.

**j) SETORES CRIATIVOS:** Todos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

**k) SUSTENTABILIDADE:** termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades das gerações atuais, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. O conceito de sustentabilidade é multidimensional integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais. A sustentabilidade de um empreendimento criativo se dá a partir de um modelo de gestão que garanta a sua sobrevivência econômica, a suas relações com a sociedade, o uso racional de recursos ambientais e a compreensão da diversidade cultural como fonte de criatividade e inovação.

**l) INOVAÇÃO:** essencialmente imbricado ao conceito de economia criativa, pois o processo de inovar envolve elementos importantes para o seu desenvolvimento. A inovação exige conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades, a escolha por melhores opções, a capacidade de empreender e assumir riscos, um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam a realização de objetivos e propósitos. Se antes o conceito de inovação tinha uma correspondência direta com crescimento econômico, quantitativamente falando; hoje ele é compreendido tanto como aperfeiçoamento do que está posto (inovação incremental), quanto como criação de algo totalmente novo (inovação radical). Incremental ou radical, a inovação em determinados segmentos criativos (como o design, as tecnologias da informação, os games etc.) tem uma relação direta com a identificação de soluções aplicáveis e viáveis, especialmente nos segmentos criativos cujos produtos são frutos da integração entre novas tecnologias e conteúdos culturais. Ela pode dar-se tanto na melhoria e/ou na criação de um novo produto (bem ou serviço) como no aperfeiçoamento e redesenho total de um processo.

**m) CRIAÇÕES FUNCIONAIS:** área voltada para a produção de objetos e serviços com fins funcionais – é nessa categoria que se encontra o design, área que, segundo a UNCTAD, englobaria a moda. A moda é considerada uma criação funcional porque sua produção destina-se a uma função prática claramente definida, qual seja, vestir. Ainda que possa ser utilizada para outros fins pelos usuários – ostentação, proteção, religião, figurino, etc. –, a criatividade envolvida no processo de concepção das peças destina-se à produção de um objeto feito para ser utilizado como vestuário, seja na forma de roupas, calçados ou demais itens de adorno pessoal.

**Art. 13º** Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

**Art. 14º** Será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

**Art. 15º** Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação na imprensa oficial de que trata o artigo anterior.

**Art. 16º** Será divulgada a lista definitiva com o resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam outras vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

**Art. 17º** Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Diretora-Presidente da FCMS, ouvida a Diretoria Geral da FCMS, a seleção de outros profissionais que preencham as características e condições exigidas neste edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas previstas no art. 3º.

**Art. 18º** O não comparecimento e/ou desistência, a FCMS aplicará a sanção prevista no art. nº 81 da Lei Federal nº 8666/93, como também as penalidades previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8666/93 sendo a multa fixada no valor de 20 UFERMS. E o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

**Art. 19º** Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

**SEGMENTOS: ARTES VISUAIS, GASTRONOMIA E SABERES E FAZERES TRADICIONAIS**

**SEGMENTOS: DESIGN E MODA SUSTENTÁVEL**

<b>a)</b> Consciência ambiental (item de avaliação nº. 7);	<b>a)</b> Processo produtivo(item de avaliação nº1)
<b>b)</b> Referência e produto associado à cultura popular (item de avaliação nº. 1);	<b>b)</b> Valorização e fortalecimento cultural(item de avaliação nº2)
<b>c)</b> Inovação (item de avaliação nº 6);	<b>c)</b> Estética de produto, forma/função, ergonomia e segurança(item de avaliação nº4)
	<b>d)</b> Posicionamento, comunicação e marketing (item de avaliação nº3)

**Art. 20º** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 21º** Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e na página eletrônica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

#### **CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA**

**Art. 22º** As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da data de publicação deste Edital.

**Art. 23º** O cronograma de desenvolvimento do processo seletivo obedecerá a seguinte previsão para a prática dos atos administrativos previstos:

<b>ATIVIDADE</b>
<b>Publicação do Edital no DOEMS</b>
<b>Divulgação do Edital (mailing, site, mídias sociais, etc)</b>
<b>Recebimento das Inscrições</b>
<b>Período de análise das Comissões de Seleção</b>
<b>Publicação das Atas das Comissões de Seleção</b>
<b>Prazo para recurso</b>
<b>Período de análise dos recursos</b>
<b>Previsão para publicação do Despacho da Diretora-Presidente de homologando o resultado</b>
<b>Convocação dos selecionados</b>
<b>Prazo para entrega dos Anexos II a IV e confirmação da participação pelos selecionados</b>
<b>Período do Evento</b>

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 24º** A mostra “**MS MOSTRA MS – Espaço Economia Criativa – FCMS/MS**” será realizada de 14 a 17 de novembro de 2019, sendo que a montagem dos stands dos expositores ocorrerá no dia 13/11/2019, a partir das 14:00 horas.

**Art. 25º** Nos dias da realização do 15º Festival América do Sul Pantanal, os expositores deverão chegar às 14:00 horas para dar início à organização da exposição de seus produtos.

**Art. 26º** Aos expositores selecionados será oferecido:

1. Hospedagem, alimentação para 01(um) representante selecionado de cada segmento inscrito e transporte a partir de Campo Grande
2. Divulgação da Programação e de seus expositores;
3. Limpeza do espaço;
4. Segurança;
5. Um ponto de energia para a decoração de cada espaço;
6. Provador de uso coletivo;
7. Os espaços poderão ter no máximo 02 responsáveis pela disposição e comercialização dos produtos;
8. O pavilhão conta com ar condicionado.

**Art. 27º** Com relação a organização do evento “**MS MOSTRA MS - ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA – FCMS/MS**” o expositor selecionado compromete-se a:

1. Participar das reuniões de alinhamento pré festival e a declarar por escrito a quantidade e o valor total dos produtos que serão expostos e comercializados;
2. A zelar pelo espaço que sediará o evento, com cuidado especial em não afixar, pregar, pintar ou modificar nada nas paredes ou no chão do pavilhão
3. Providenciar as suas instalações de exposição dos produtos, bem como decoração e mobiliário - tapete, espelho, mesa, cadeira etc;

4. Manter permanente uma pessoa responsável no espaço expositivo, durante todo horário estipulado para realização do evento;
5. Apresentar certificação em cursos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos para os produtos gastronômicos, bem como a apresentação de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para manipulação de alimentos em nome do titular, devidamente atualizados, providenciando o material e mobiliário adequados que se fizer necessário, zelando pela segurança alimentar dos consumidores;
6. Manter a organização da disposição dos produtos dentro do espaço disponibilizado;
7. Cuidar do acondicionamento e preservação dos seus produtos expostos no local após o encerramento diário, ainda que o espaço disponha de segurança;
8. Manter o espaço da exposição desde o início até o final do evento, não podendo retirar-se antes do horário previsto para o encerramento, bem como cuidar para que a montagem e desmontagem ocorra nos dias estipulados, caso contrário, poderá perder o direito a seu espaço no festival;
9. Excluir a Coordenação do Evento de quaisquer danos que os materiais ou equipamentos possam vir a sofrer durante o período que estiver sob sua responsabilidade;
10. Cuidar da destinação dos resíduos/lixo gerados durante a exposição, destinando-os aos locais apropriados;
11. Acompanhar a desmontagem e acondicionamento que acontecerá no dia 17/11, domingo, das 23:00 às 24:00 horas, bem como o carregamento dos meios de transporte imediatamente após o encerramento.
11. Ler e aceitar todos os termos do regulamento descritos no Edital como condição de participação no evento.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 28º** As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos expositores, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexo III**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo IV**) devidamente preenchidos e assinados, em conformidade com as orientações a serem publicadas no *site* [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br), quando do ato de divulgação dos expositores selecionados.

**Art. 29º** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

**Art. 30º** Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

**Art. 31º** O expositor selecionado não poderá participar, individualmente ou associado a coletivo, com mais de uma inscrição.

**Art. 32º** A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

**Art. 33º** No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

**Art. 34º** É de responsabilidade do expositor a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

**Art. 35º** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do expositor selecionado.

**Art. 36º** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo expositor até o dia **19/11/2019**, no caso dos participantes em conformidade com as orientações da logística.

**Art. 37º** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**Art. 38º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da abertura das propostas.

**Art. 39º** O presente edital tramitou através do processo nº. **51/700.417/19**, onde serão processadas as inscrições, o julgamento do concurso e os demais atos administrativos praticados até o resultado final.

**Art. 40º** Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão de Seleção e após pela Diretora-Presidente da FCMS, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência.

**Art. 41º** Ao aceitar os termos deste Edital o expositor declara a originalidade e a titularidade da obra/produto por ele apresentada, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer questionamentos sobre eventuais direitos autorais, e por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística e/ou produto,

bem como sua prévia e integral concordância às normas deste regulamento, valendo a inscrição como Termo de Adesão.

**Art. 42º** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo telefone (67) 3316 – 9322.

**Art.43º** O foro legal para dirimir quaisquer dúvidas relativa ao cumprimento do presente Edital é o da Comarca de Campo Grande – MS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2019.

**DIRETORA-PRESIDENTE DA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA – FCMS/MS 15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL</b>	Data:  ...../...../.....
---	--------------------------------

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:			Data nasc:  / /		
Fone celular:		E-mail:			
Facebook:		CPF:		RG:	
End. resid:		Nro:		CEP:	
Bairro:		Cidade:		Estado:	

**DADOS PROFISSIONAIS**

Profissão:		Marca/ Empresa:			
Setor da Economia Criativa:		CNPJ:			
Insc. Estadual:		Fones:			
End. com.:		Nro:		CEP:	
Bairro:		Cidade:		Estado:	

**QTDE DE EXPOSITORES POR ESPAÇO**

( ) 01	Nome:  RG: _____ CPF: _____
( ) 02	Nome:  RG: _____ CPF: _____

**COMPLEMENTARES**

O participante abaixo assinado declara estar ciente do regulamento de participação.
---

❖ Produtos que serão expostos: <b>(liste os produtos que serão expostos, por categoria, quantidade peças e valor unitário – produção autoral) – (campo para preenchimento obrigatório)</b>	
<b>Exemplo:</b>	
<b>15 – Colares Ypê (cores diversas) – R\$ 35,00</b>	
Data:	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição, o portfólio e toda a documentação necessária solicitada, e, declaro estar ciente com base em leitura prévia a este Edital estando de acordo com as normas que o regem.	
Local:	Assinatura:

## ANEXO II

**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para expor e comercializar os produtos [.....ESPECIFICAÇÃO.....], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

selecionado (a) para comercializar minha produção na **MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA FCMS/2019**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº. \_\_\_\_, da Fundação de Cultura de Maro Grosso do Sul.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no stand \_\_\_\_\_ e serão por mim comercializadas segundo as orientações da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.
  2. As peças **não estarão asseguradas**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
  3. Não há ônus à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
  4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
  5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do expositor)

#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **autorizo** que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº. \_\_\_\_\_, referente à **MS MOSTRA MS – ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA FCMS/2019** a realizar-se de **14/11/2019** a **17/11/2019**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do expositor)  
(Número RG / CPF)